



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS - CFT

RESOLUÇÃO Nº 056, DE 22 DE MARÇO DE 2019.

Altera a Resolução do CFT nº 34 de 25 de outubro de 2018 e dá outras providências.

O CONSELHO FEDERAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS - CFT, no uso das competências que lhe confere a Lei nº 13.639, de 26 de março de 2018, bem como o Regimento Interno e dando cumprimento à deliberação do Plenário em sua 6ª Reunião Plenária Ordinária, realizada de 20 a 22 de março de 2019 na cidade de São Paulo, SP.

RESOLVE:

Art. 1º. A Resolução do CFT nº 34, de 25 de outubro de 2018, passa a vigorar com a seguinte alteração:

Art. 3º. Parágrafo Único – (Revogado)

Art. 4º. Mediante a manifestação formal dirigida ao CFT, da Diretoria executiva do conselho regional de técnicos industriais, informando a data de início de execução pelo CFT dos serviços avocados nesta resolução, serão transferidos ao respectivo conselho a responsabilidade de execução destes serviços bem como as respectivas receitas possam a ser arrecadados em seu favor;

Parágrafo Único - A devolução das competências e gestão dos serviços se dará por meio de Decisão formal da Diretoria Executiva do Conselho Federal dos Técnicos Industriais – CFT, dirigida ao respectivo Regional.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

São Paulo, 22 de março de 2019.

Téc. em Edificações Wilson Wanderlei Vieira
Presidente